

TERMO DE REFERÊNCIA
Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. REGISTRO DE PREÇOS de materiais e insumos, compreendendo peças de madeira de eucalipto aparelhada em bitolas diversas, luvas de segurança e telhas estruturais de fibrocimento, para futura e eventual aquisição destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Obras e Saneamento do Município de Capão da Canoa/RS, em virtude da necessidade de abastecimento regular e contínuo das frentes de trabalho executadas por administração direta, notadamente a confecção e recuperação de formas para concretagem, a execução de estruturas provisórias de escoramento e cimbramento, a montagem de tapumes e barreiras de sinalização de obras, a manutenção de coberturas de próprios municipais e a proteção da integridade física dos servidores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7032569	Sarrafo de eucalipto 2,5 x 7 x 5,40	UNIDADE	500	250	R\$10,88	R\$ 5.440,00
4152121	Sarrafo de eucalipto 2,5 x 5 x 5,40	UNIDADE	500	250	R\$7,80	R\$ 3.900,00
7078094	Caibro eucalipto 10 x 10 x 2,70	UNIDADE	500	250	R\$45,22	R\$ 22.610,00
4159987	Caibro de eucalipto 10 x 15 x 2,70	UNIDADE	500	250	R\$ 67,08	R\$ 33.540,00
4151068	Guia de eucalipto 2,5 x 15 x 5,40	UNIDADE	500	250	R\$ 45,08	R\$22.540,00
7030117	Guia de eucalipto tratado 10 x 2,5 x 5,40m	UNIDADE	500	250	R\$ 22,18	R\$ 11.090,00
4152323	Guia de eucalipto 2,5 x 20 x 5,40	UNIDADE	500	250	R\$ 51,15	R\$ 25.575,00
4150934	Tabua de eucalipto 2,5x30 medindo 2,70cm de comprimento	UNIDADE	500	250	R\$ 24,12	R\$ 12.060,00
4151394	Luva de nylon Material do Suporte: 100% nylon (poliamida), leve, flexível e que não solta fiapos. Material do Revestimento: Látex natural vulcanizado com acabamento corrugado ou rugoso. Área de Banho (Meia Palma): Revestimento aplicado na palma, na face palmar dos dedos e nas pontas dos dedos, mantendo o dorso livre.	PAR	1.000	250	R\$ 33,33	R\$ 33.330,00

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO DE SOUZA ESTEVAM e IAGO PANDOLFO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://capaodacanoa.idoc.com.br/verificacao/36E6-E97E-3AEE-EEEC> e informe o código: 36E6-E97E-3AEE-EEEC

	Dorso: Ventilado (aberto), o que permite maior respirabilidade e reduz o suor nas mãos. Punho: Tricotado com elastano e acabamento em overloque para ajuste firme ao pulso, impedindo a entrada de resíduos. Formato: Anatômico, projetado para reduzir a fadiga muscular durante o uso prolongado.					
7050231	Telha estrutural de fibrocimento, perfil Kalhetão 90, comprimento 9,20 m, largura útil 90 cm, espessura 8 mm, tecnologia CRFS	UNIDADE	200	10	R\$ 944,01	R\$ 188.802,00
VALOR TOTAL						R\$ 358.887,00

1.1.1. As quantidades constantes da tabela acima constituem estimativa máxima para a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando para a Administração obrigação de aquisição integral, sendo as compras realizadas de acordo com a demanda efetivamente verificada e mediante emissão de ordem de fornecimento.

1.1.2. A coluna QUANTIDADE MÍNIMA indica o quantitativo mínimo que poderá ser objeto de proposta pelo fornecedor para cada item, na forma do item 1.5 deste Termo de Referência.

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como BENS COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, admitida a prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 793/2023.

1.3.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, com vigência própria fixada no respectivo instrumento, não se confundindo com a vigência da Ata.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 358.887,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Se tratando de futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o fornecedor poderá oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital não inferior à quantidade mínima indicada na coluna própria da tabela do item 1.1 para cada item, obrigando-se nos limites dela.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: a madeira fornecida deverá ser de origem legal, procedente de floresta plantada de eucalipto, com comprovação de regularidade ambiental do fornecedor sempre que exigida pela legislação aplicável ao transporte e à comercialização de produtos florestais; as telhas deverão ser fabricadas em tecnologia CRFS, isenta de amianto, com apresentação de documentação que ateste tal condição; as embalagens utilizadas deverão ser preferencialmente recicláveis e empregadas em quantidade estritamente necessária à proteção dos materiais durante o transporte; e o fornecedor deverá adotar práticas de descarte adequado dos resíduos gerados nas operações de entrega e descarga.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: trata-se de fornecimento parcelado de bens comuns de baixa complexidade, amplamente disponíveis no mercado, sem execução continuada de serviços e sem investimento prévio relevante por parte do fornecedor, de modo que a exigência de garantia acarretaria elevação desnecessária dos custos da proposta e restrição à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem benefício proporcional para a Administração, cujo interesse resta suficientemente resguardado pelo recebimento provisório e definitivo e pela aplicação das sanções contratuais cabíveis.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de fornecimento de bens comuns, com especificações integralmente descritas neste Termo de Referência, não havendo execução de serviços no local nem peculiaridades do ambiente que exijam conhecimento prévio das instalações municipais.

4.5. A luva de segurança deverá ser confeccionada em suporte de 100% náilon, poliamida, leve, flexível e que não solte fiapos, com revestimento em látex natural vulcanizado de acabamento corrugado ou rugoso aplicado em meia palma, na palma, na face palmar dos dedos e nas pontas dos dedos, mantendo o dorso livre e ventilado, com punho tricotado com elastano e acabamento em overlock para ajuste firme ao pulso e formato anatômico, acompanhada do respectivo Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, válido na data da entrega.

4.6. As peças de madeira deverão ser da espécie eucalipto, admitindo-se *Eucalyptus grandis* ou *Eucalyptus saligna*, com densidade média entre 500 kg/m³ e 700 kg/m³, formato reto, faces totalmente planas, aparelhadas em plainagem mecânica e lixadas, apresentando superfície lisa ao toque e livre de farpas, admitida variação dimensional máxima de 2% nas medidas indicadas na tabela do item 1.1.

4.7. As telhas deverão ser fabricadas em tecnologia CRFS, isentas de amianto, acompanhadas de documentação do fabricante que ateste essa condição e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos objetos será de 10 (dez) dias corridos, com início contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento pelo fornecedor.

5.2. Os objetos serão entregues no Parque de Máquinas da Secretaria de Obras e Saneamento ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, dentro do território do Município de Capão da Canoa/RS, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, correndo por conta e risco do fornecedor todas as despesas de frete, seguro, carregamento e descarga.

5.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.2.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. Serão recusadas as peças que apresentem empenamento, rachaduras, fendas, nós soltos, presença de insetos xilófagos, umidade excessiva, quebras, trincas ou qualquer característica que comprometa a resistência, a durabilidade ou o emprego a que se destinam.

5.2.4. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria de Obras e Saneamento durante a vigência da Ata, admitindo-se quantitativos variáveis em cada solicitação, observado o prazo do item 5.1.

5.2.5. As peças recusadas no recebimento provisório ou definitivo deverão ser retiradas e substituídas pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal da fiscalização, sem qualquer ônus para o Município, sujeitando-se o fornecedor às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o fornecedor vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: conferência das quantidades e das especificações dos materiais no ato de cada entrega, com confronto entre a ordem de fornecimento, a nota fiscal e o material efetivamente entregue; registro das ocorrências verificadas e comunicação formal ao fornecedor para regularização no prazo estabelecido; e atesto da nota fiscal somente após o recebimento definitivo do objeto.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição do objeto será realizada mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, confrontando-se a ordem de fornecimento, a nota fiscal e o material efetivamente recebido, com verificação do atendimento às especificações constantes da tabela do item 1.1 e dos requisitos da Seção 4 deste Termo de Referência.

7.1.1. O pagamento será efetuado por item efetivamente entregue e recebido definitivamente, com base nos preços unitários registrados, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado do recebimento definitivo do objeto.

7.1.2. Não serão pagos os materiais entregues em quantidade inferior à solicitada ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, enquanto não promovidas a complementação ou a substituição pelo fornecedor.

7.1.3. Haverá redimensionamento do pagamento sempre que a quantidade efetivamente entregue e aceita for inferior à constante da ordem de fornecimento, considerando-se, para fins de faturamento, apenas os itens recebidos definitivamente.

7.2. Não se aplica Instrumento de Medição de Resultado ao objeto, por se tratar de fornecimento de bens, cuja conformidade é aferida no recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, pelo Sistema de Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Não será admitida a participação de pessoa física, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais e insumos, cuja comercialização pressupõe inscrição no cadastro de contribuintes e estrutura empresarial compatível.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.17. Não será exigido balanço patrimonial, considerando tratar-se de fornecimento parcelado de bens comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem investimento prévio relevante por parte do fornecedor, exigência que restringiria desnecessariamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.21. Não será exigida qualificação técnica adicional nem atestado de capacidade técnica, considerando que os materiais são de fornecimento usual no mercado, com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência, e que a exigência não guardaria pertinência com a complexidade do objeto.

8.22. Não será exigida a apresentação de amostra ou catálogo, sem prejuízo da faculdade da Administração de recusar, no recebimento, os materiais que não atendam às especificações estabelecidas.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Não se aplica, uma vez que o objeto consiste em fornecimento parcelado de bens comuns, cuja execução se inicia com a emissão da ordem de fornecimento, não havendo prestação de serviços no âmbito da Administração que demande documentação técnica prévia, licenças, ART, RRT ou equivalentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que o procedimento será realizado por meio de Pregão Eletrônico para formação de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não será exigida na fase de formalização da ata de registro de preços, uma vez que esta não gera, por si só, obrigação imediata de contratação ou de aquisição.

10.2. A existência de disponibilidade orçamentária deverá ser comprovada previamente a cada contratação decorrente da ata de registro de preços, conforme os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração.

Capão da Canoa/RS, 13 de agosto de 2026

Secretário de Obras e Saneamento,
Rodrigo de Souza Estevam

Servidor Público,
Iago Pandolfo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36E6-E97F-3AEE-FEFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO DE SOUZA ESTEVAM (CPF 060.XXX.XXX-19) em 26/08/2026 15:08:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IAGO PANDOLFO (CPF 039.XXX.XXX-60) em 26/08/2026 16:17:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/36E6-E97F-3AEE-FEFC>